



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015207/2018-35
UASG Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
23/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
– REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES E A EMPRESA MEYER
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua Comendador Palmeira, nº 552 - Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-150, telefone e e-mail para comunicação oficial (82) 2123-9500 e meyer@meyerr.com.br, neste ato representado por sua representante legal **Sra. Mônica Lúcia Barbosa Nicacio**, portadora da carteira de identidade nº 576484 – expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015207/2018-35 – Pregão Eletrônico nº 10/2017-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexos IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **supressão e alteração** do objeto do Contrato nº 23/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes.

1.1.2 A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 23/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes;

1.1.3 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e décima primeira do Termo de Contrato nº 23/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes, as quais sofrem modificações com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração qualitativa e quantitativa do seu objeto.
- 2.2 A justificativa para as alterações encontram-se nos autos do processo nº 23041.015207/2018-35, conforme documentos de ordem nº 60 a 61.
- 2.3 Foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documento de ordem nº 88 do processo nº 23041.015207/2018-35, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral.
- 2.4 A alteração qualitativa diz respeito à suspensão do valor diferenciado das cópias excedentes, previsto na cláusula primeira do Contrato, que passarão a ter o mesmo valor unitário, **enquanto perdurar os efeitos da alteração quantitativa** ou até que novo acordo seja realizado entre as partes, ocorrendo a suspensão temporária do item 9.2.4.1. do Termo de Referência.
- 2.5 A alteração quantitativa corresponde à supressão de **R\$ 1093,57 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, aproximadamente **30,4%** (trinta inteiros e quatro centésimos por cento) do valor inicial **total** atualizado do contrato, tendo em vista a incidência no decorrer da vigência.
- 2.5.1 O efeito do acordo incide no período de 01/07/2021 a 10/02/2022, que resulta no valor anual de R\$ 2.506,43 (dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), considerando a vigência atual do contrato de 17/04/2021 a 17/04/2022.
- 2.6 As alterações possuem caráter temporário, com efeitos retroativos a partir de **01/07/2021 até 10/02/2022**. A partir do dia 11/02/2022, bem como da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a saber, de 17/04/2022 a 17/04/2023, o objeto do contrato volta ao quantitativo inicialmente contratado, conforme acordado com a empresa (documento à ordem 95 do processo nº 23041.015207/2018-35).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **17/04/2022 a 17/04/2023**.
- 3.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO E ATUALIZADO DO CONTRATO

- 4.1 . Considerando a volta aos trabalhos presenciais, bem como das atividades acadêmicas no Campus Avançado Benedito Bentes do IFAL, o **valor mensal estimado** da contratação volta a ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o **valor total estimado** de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para 12 meses.
- 4.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro, equipamentos, acessórios e consumíveis, treinamentos, manutenção preventiva e corretiva, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, salvo o fornecimento de papel que ficará a cargo da Contratante.
- 4.3 . O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, segundo o sistema de apuração previsto nas cláusulas dos Itens 8 e 9 do Termo de Referência. Segue abaixo o detalhamento:

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor unitário excedente
Impressão monocromática (Campus Benedito Bentes)	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	6.000	72.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,02
Impressão policromática (Campus Benedito Bentes)	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	0	0	R\$ 0,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,18
TOTAL					R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
TOTAL GERAL					R\$ 3.600,00		

¹ – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

² – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência.

4.3.1 . Quantidade de equipamentos contratados:

Descrição	Quant. equip. (B. Bentes)	Quant. equip. (TOTAL)
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	2	2
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	-	-
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-	-
Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	-	-
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-	-
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	2	2

³ – A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

4.4 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 23/2018	110-117	17/04/2018	+ R\$ 3.600,00 e 12 meses de Vigência	R\$ 3.600,00	17/04/2018 a 17/04/2019
Termo aditivo nº 01	194-195	02/04/2019	+ 12 meses de vigência	R\$ 3.600,00	17/04/2019 a 17/04/2020

Termo aditivo nº 02	304-307	16/04/2020	+ R\$ 3.600,00 + 12 meses de vigência + Renúncia ao reajuste	R\$ 3.600,00	17/04/2020 a 17/04/2021
Termo aditivo nº 03	Ordem 41	06/04/2021	+ R\$ 3.600,00 + 12 meses de vigência e Renúncia ao reajuste	R\$ 3.600,00	17/04/2021 a 17/04/2022
Termo aditivo nº 04	***	___/___/2021	- R\$ 1.093,57 + R\$ 3.600,00 + 12 meses de vigência e Renúncia ao reajuste	R\$3.600,00	17/04/2022 a 17/04/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

5.1 . A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em março de 2022, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual** e nos art. 65, §2º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alteração contratual**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0154N, Nota de empenho nº 2022NE206

7.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3 . Fica aqui registrada a Nota de Empenho nº 2020NE800174 e 2021NE800146, que cobriu as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió (AL), ____ de ____ de 2022.

**CARLOS
GUEDES DE
LACERDA:**
47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES
DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=28149205000152,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:
47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-04-13 18:21:58
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

**MONICA LUCIA
BARBOSA**
NICACIO:4449204
9487

Assinado de forma digital
por MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2022.04.13 10:27:23
-03'00'

Mônica Lúcia Barbosa Nicacio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____